

Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais Serviço de Regularização Ambiental



Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV				
Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade	
1053.8.2022.61017	10117852	186,3000 Ha	19/04/2022 a 19/04/2023	
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor	
CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A		Não se aplica	35.593.905/0001-05	
Município de referência		Coordenadas de referência		
UBERLANDIA / MG		-18,768264046 -49,736032103		
Outros municípios associados				
Não se aplica.				

Dados dos imóveis rurais			
Não se aplica.			

Volumetria autorizada
Não se aplica.

Detalhamento da volumetria autorizada

Não se aplica.

Condicionantes

Gerais

- 1.01 A CONCESSIONARIA ECOVIAS DO CERRADO S.A é responsável perante o Ibama no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização. é responsável perante o Ibama no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.
- 1.02 O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.03 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.
- 1.04 Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias

antes do término da validade.

Específica

2.01 Esta

Autorização refere-se ao empreendimento de Regularização Ambiental da

Rodovia BR-364/365 GO/MG. Os documentos que

subsidiou a análise do pedido de ASV estão presentes no Sinaflor recibo

nº 10117852 e no processo de Licenciamento Ambiental Corretivo

nº 02001.034220/2019-71.

2.02 Fica

autorizada a supressão de vegetação e a

intervenção em área de preservação permanente (APP) referente

à implantação de 82 obras de ampliação e melhoria da capacidade previstas

para serem executadas pela Concessionária Ecovias do Cerrado na BR 364/365GO/MG

ao longo do 3° ano de concessão, com base na legislação vigente sobre o

licenciamento ambiental corretivo (regularização) de rodovias federais sem

licença de operação. (Anexo 1). 2.03 Esta Autorização

é específica para supressão de vegetação, portanto não constitui uma Licença ou Autorização de obras e

nem autoriza a intervenção fora da faixa de domínio da rodovia ou

que implica em remoção de população ou intervenção direta em bens

culturais acautelados, UC de Proteção Integral ou em área com processo de

desapropriação em andamento ainda não finalizado ou litigioso, tampouco

obras duplicação e ampliação de capacidade de rodovia federal. As obras em questão devem estar enquadradas na Portaria

Interministerial nº 1, de 4 de novembro de 2020; Portaria nº 78, de 11 de janeiro de 2021; Portaria 289, de 16 de



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais Serviço de Regularização Ambiental



julho de 2013; Portaria Interministerial MMA/MT nº 288, de 16 de julho de 2013, dentre outras, no que couber.

2.04 Antes

de iniciar as atividades de supressão de vegetação deverá executar medidas de afugentamento e/ou resgate de fauna, quando necessário, além de verificar a existência de vestígios de locais de reprodução e de nidificação de espécies de fauna. Caso seja encontrado,

deve-se adotar medidas mitigadoras que assegurem a integridade física e a conservação dos espécimes.

2.05 As

atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.

2.06 O

transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal - DOF.

2 07 Não

é permitido depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água e o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos provenientes das obras no local.

2.08 Durante

todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas em Programas Ambientais, que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão dentre outras medidas previstas, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais oriundos das obras, quando necessário.

2.09 Executar

a recomposição das áreas de preservação permanente (APP) eventualmente degradadas pelas obras, bem como realizar o transplante de epífitas e de regeneração de espécies ameaçadas de extinção, caso sejam encontradas no local de intervenção, bem como a reposição e/ou compensação florestal referente à supressão de vegetação natural numa área equivalente à suprimida, com espécies nativas, de acordo com a legislação vigente, seguindo as recomendações dispostas no Parecer Técnico 79 (SEI nº 12152170).

2.10 Apresentar

no prazo de 60 dias após o término das atividades rodoviárias na BR-365/MG, o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas de recomposição APP degradadas pelas obras e o projeto Reposição Florestal e/ou compensação florestal.

2.11 ANEXO 1Tabela 1 - Localização das 86 obras de ampliação e melhoria da capacidade previstas para serem executadas no 3º ano de Concessão da Rodovia BR-364/365/GO/MG.Rodovia/UFÓbrasLocalização (km)BR-365/MG37 ACESSOS(1) Km 629+095; (2) km 630+170; (3) km637+680; (4) km 640+145; (5) km 640+150; (6) km 641+030; (7); km 649+750; (8) km 667+040; (9) km 668+050; (10) 715+450; (11) km 716+825; (12) km 717+480; (13) km 721+670; (14) km 723+600; (15) km 724+400; (16) km 726+460; (17) km 728+240; (18) km 733+165; (19) km 745+000; (20) km 745+000; (21) km 746+140; (22) km 746+690; (23) km 747+560; (24) km 751+900; (25) km 755+040; (26) km 755+200; (27) km 762+810; (28) km 769+900; (29) km 775+240; (30) km 822+760; (31) km 824+560; (32) km 830+220; (33) km 842+610; (34) 041+140.BR-364/GO(35) km 041+620; (36) 052+735; (37) km 112+000BR-365/MG05 ADEQUAÇÕES DE ACOSTAMENTO (38) km729 ao 730; (39) km 737 ao 738; (40) km 751 ao 753 (41) km 753 ao 754; (42) km 034 ao 035BR-364/GO(42) km 034 ao 035BR-365/MG04 BALANÇAS (43) km 641+850; (44) km 648+630BR-364/GO(45) km 010+950; (46) km 107+980BR-364/GO01 CORREÇÃO DE TRAÇADO(47) BR364/GO km 024 ao 025BR-365/MG04 FAIXAS ADICIONAIS (48) km 762 ao 764; (49) km 869 ao 872BR-364/GO(50) km 115 ao 115; (51) km 116 ao 117BR-365/MG16 PONTES / OBRAS DE ARTE ESPECIAL (OAE) (52) km 706+850; (53) km 710+700 [1]; (54) km 717+820; (55) km 728+920; (56) km 735+400; (57) km 739+600; (58) km 745+500; (59) km 749+700; (60) km 752+820; (61) km 788+500 [2]; (62) km 810+500; (63) km 848+700BR-364/GO(64) km 0+000; (65) km 74+500; (66) km 113+600; (67) km 126+200BR-365/MG01 PASSARELA(68) km 752 ao 754BR-365/MG11 RETORNO EM NÍVEL (69) km 634+500; (70) km 871+700BR-364/GO(71) km 1+000; (72) km 16+100; (73) km 54+000; (74) km 55+800; (75) km 57+500; (76) km 58+600; (77) km 59+500; (78) km 63+000; (79) km 113+000BR-365/MG07 VIA MARGINAL (80) km 628 ao 631; (81) km 752 ao 754 [3]; (82) km 755 ao 758BR-364/GO(83) km 5 ao 9 [3]; (84) km 57 ao 59; (85) km 113 ao 113; (86) km 114 ao 115 [3]Fonte: Ecovias do Cerrado - LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO das obras de ampliação e melhoria da capacidade da rodovia BR-364/365/GO/MG - set./2021, p. 3-5. [1] Local com indícios de ocorrência de Patrimônio Paleontológico (SEI 11566897). Quaisquer obras de escavação deverão ser suspensas nesse local (km 710 18°52'44,43.43"S; 49°04'09.55"O).[2] OAE do km 788+500 (Z. 22k, long. 626463.47 m E; Lat. 7905918.81 m S) na rodovia BR-365/MG sobre o Rio da Prata, com intervenção em APP dentro dos limites da UC Refúgio de Vida Silvestre Estadual dos Rios Tijuco e da Prata. Necessita de Licença Ambiental para realizar obras no Local.[3]VIA MARGINAL: localizadas no (81) km 752 ao 754; (83) km 5 ao 9; (86) km 114 ao 115, pois se trata de obras em trechos urbanos com indícios remoção de população. Necessita de Licença Ambiental para realizar obras no Local.



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais Serviço de Regularização Ambiental



Histórico		
Ação	Data do Protocolo	
Autorização Emitida	19/04/2022 - 14:35:08	



Documento assinado eletronicamente por Jonatas Souza da Trindade, Gerente Autorizador - Serviço de Regularização Ambiental, em 19 de Abril de 2022, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/10538202261017